



**ACORDO COLETIVO COM SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS
DO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO/22ª REGIÃO
DATA BASE 2023-2024**

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO CRP/MA, Autarquia Federal, CNPJ nº **19.540.933/0001-08**, localizado à Rua das Sucupiras, Qd. 53, Casa 24, Jardim Renascença, Cep: 65075-400, São Luís-MA, e os **SERVIDORES E COMISSIONADOS DO REFERIDO REGIONAL**

CLAÚSULA PRIMEIRA - PARTES: O presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** é celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO CRP/MA**, Autarquia Federal, CNPJ nº **19.540.933/0001-08**, localizado à Rua das Sucupiras, Qd. 53, Casa 24, Jardim Renascença, Cep: 65075-400, São Luís-MA, representado legalmente pela Conselheira Presidenta **NELMA PEREIRA DA SILVA**, psicóloga inscrita no CRP22/0202, portadora dos documentos de RG. nº 73.450.297-4 e CPF nº 405.636.343-91, e os **Servidores efetivos e comissionados** do referido **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO CRP/MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA: As normas e condições estabelecidas neste Acordo Coletivo de Trabalho abrangerão todos os **Servidores efetivos e comissionados** Do Conselho Regional de Psicologia do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Acordo Coletivo vigorará pelo prazo de 01(um) ano, compreendido entre 01/06/2023 à 31/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE SALARIAL: A partir de maio do ano corrente, haverá reajuste salarial com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – Readequação da metodologia de pagamento de auxílio de saúde suplementar: De acordo com a pauta apresentada pelos servidores efetivos e comissionados e deliberado na negociação, o CRP-MA fica obrigado a adequar no Plano de Cargos, Carreira e salário, para que a partir de junho/2023 seja aprovado a alteração, **tomando por base a faixa salarial e a**



idade do servidor estabelecendo critério com relação aos profissionais maiores de 60 anos.

CLÁUSULA SEXTA – Substituição temporária de cargos em caso de licenças e férias – Fica estabelecido que o Conselho Regional de Psicologia do Maranhão, estabelecerá a criação de normativa regulamentando a substituição de servidores nas situações de licença e férias, com a apresentação do documento até 28/06/2028.

CLÁUSULA SÉTIMA - Curso anual de atualização para os conselheiros sobre Relações Interpessoais e Prevenção ao assédio moral: De acordo com a pauta apresentada pelos servidores efetivos e comissionados, fica estabelecido a realização de cursos de **atualização para os conselheiros sobre Relações Interpessoais e Prevenção ao assédio moral, bem como, os servidores efetivos e comissionados** indicarão um nome entre estes para compor a comissão conforme da Resolução do CFP.

CLÁUSULA OITAVA - Recesso natalino acompanhando o CFP: As partes acordam que o recesso natalino compreenderá o período de 22/12/2023 (sexta feira) a 01/01/2024 (segunda feira) com retorno 02/01/2024 (terça feira).

CLÁUSULA NONA: Os signatários elegem como foro competente o Município de São Luís/MA.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), 17 de maio de 2023.

Nelma Pereira da Silva
Conselheira Presidente do CRP-MA

